

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1082, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
(Projeto de Lei do Executivo nº 03/2018.)

Concede reajuste salarial aos
Conselheiros Tutelares, e dá outras
providências.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos Conselheiros tutelares do Município de Irecê.

Art 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior será de 60% (sessenta por cento).

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 19 de abril de 2018.


ELMO YAZ
Prefeito do Município de Irecê

1/3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia